

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DO PROCESSO SA/DL - Nº 98/2.016.

Às catorze horas e dez minutos do dia treze de dezembro de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para o início dos trabalhos pertinentes ao Processo SA/DL nº 98/2.016, instaurado para contratação de empresa de engenharia, especializada em construção civil para construção de ponte sobre o Rio Turvo. Sob a presidência do senhor Antônio Aparecido Ferreira Frasso, compareceram à reunião os senhores: Tadeu Veronezi Nunes e Lupércio Rodoaldo Ildebrand, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 8.057, de 7 de junho de 2.016 e Paulo César Rosato, este na condição de secretário. Feitos os esclarecimentos de praxe sobre o desenvolvimento da pauta dos trabalhos, o senhor Presidente declarou aberta a sessão pública, anunciando a efetiva participação no certame de três empresas que atenderam ao chamamento público e protocolaram seus envelopes na seguinte ordem de entrega: 1 – DGB Engenharia e Construções Ltda., 2 – Justa Construtora Eireli ME e 3 – Paviecon Engenharia, Construções e Avaliação Eireli EPP. Havendo quórum suficiente e consignando a presença dos senhores:

Cleber Luís de Freitas, RG 26.333.845-9, Paulo Demétrio Rodrigues, RG 24.295.464-9, José Luís Grolla, RG 18.972.153-4, representantes, respectivamente, da primeira, segunda e terceira empresa retro mencionada, todos os presentes foram instados, pelo senhor Presidente que rubricassem todos os envelopes recebidos, para que ficasse atestada a inexistência de defeitos ou sinais de violação. Depois de rubricada toda a documentação encontrada nos envelopes o senhor Presidente suspendeu temporariamente a sessão pública para que a Comissão julgadora pudesse examinar os documentos de habilitação das licitantes. Feita a análise constatou a regularidade da documentação das empresas licitantes e desta forma foram declaradas habilitadas. O senhor presidente retomou a sessão pública anunciando o resultado do julgamento de habilitação. Os representantes presentes declararam a renúncia à faculdade de interposição de recurso administrativo e solicitaram a continuidade da sessão pública para a abertura dos envelopes de proposta. Diante da argumentação dos representantes presentes, o senhor Presidente, com a anuência dos demais membros do Colegiado, acatou a solicitação dos representantes das empresas licitantes e autorizou a continuidade da sessão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

para a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas no certame. Depois de rubricado pelos presentes, as propostas neles encontradas foram examinadas pelo Colegiado. Examinando mais detalhadamente as propostas, relativamente às cotações apresentadas, verificou-se os seguintes preços totais ofertados: DGB Engenharia e Construções Ltda., valor total de R\$ 343.041,81 (trezentos e quarenta e três mil, quarenta e um reais e oitenta e um centavos); Justa Construtora Eireli ME, valor total de R\$ 306.225,17 (trezentos e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos); e, Paviicon Engenharia, Construções e Avaliação Eireli EPP, valor total de R\$ 334.731,54 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Constatou-se que a empresa Justa Construtora Eireli ME ofertou o menor preço total para o objeto licitado. A Comissão julgadora, após ampla conferência dos valores discriminados nas propostas apresentadas declarou como vencedora a empresa Justa Construtora Eireli ME, com a ressalva de que sua proposta apresenta pequenas divergências consideradas irrelevantes pela Comissão julgadora, tratando-se de lapso meramente formal. As divergências referem-se aos subtotais dos itens da proposta: 1.5, valor expresso R\$ 9.988,95, valor correto R\$ 9.983,41; 1.9, valor expresso R\$ 20.722,86, valor correto R\$ 20.714,43; e 1.10, valor expresso R\$ 22.277,07, valor correto R\$ 22.263,71. O senhor presidente encerrou a sessão pública não sem antes determinar ao secretário que registrasse detalhadamente os trabalhos realizados, encartasse nos autos do processo todas as propostas examinadas, ficando desde já notificadas as empresas quanto ao prazo de cinco dias para eventual recursos administrativo referente a fase de julgamento das propostas.

PAULO CÉSAR ROSATO
SECRETÁRIO

ANTONIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO
PRESIDENTE

TADEU VERONEZI NUNES
MEMBRO

LUPÉRCIO RODOALDO ILDEBRAND
MEMBRO

REPRESENTANTES:

CLEBER LUÍS DE FREITAS

PAULO DEMÉTRIO RODRIGUES

JOSÉ LUÍS GROLLA